



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.072, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

**Dispõe sobre denominação de rua Felizarda Paula Andrade Azevedo e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** É denominada de rua Felizarda Paula Andrade Azevedo a rua com início na rua Amália Souza Camargo e término sem saída, no bairro JK.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação do *caput* deste artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, ECT e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2014,  
aos 215 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

